



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 028/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, especificações contidas no ANEXO I, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/06/2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4500, ramal 206.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 2667/2020.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**VISITA TÉCNICA:**

A visita técnica será facultativa ou previamente agendada junto a Departamento de Obras com o Sr. Nelson Biscolo, pelo telefone (11) 4598-4598 RAMAL 215, e realizada até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (**ANEXO IV**).

PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, que poderá ser retirado através do site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO:**

Não Será exigida da licitante a garantia de participação

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Seção de Licitações** – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4598, ramal 206- e-mail: [licitacoes@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacoes@vargem.sp.gov.br)

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.vargem.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

A **Prefeitura do Município de Vargem**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507.0001-83, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Declaração da Garantia Contratual
- IV. Visita Técnica
- V. Termo de Credenciamento
- VI. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- IX. Termo de Comprometimento
- X. Informações Complementares
- XI. Minuta de Contrato
- XII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.vargem.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

**2.2.** Empresas devidamente cadastradas no Município ou que atendam a todas as exigências deste Edital, desde que todos os documentos exigidos estejam dentro do prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até à data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**2.2.1.** O valor estimado da obra é de: **R\$ 47.777,94** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro mil reais) para fornecimento de todos os itens, com base na planilha de estimativa de custos em Anexo.

**2.2.2.** A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**2.3.** Não será permitida a participação:

**2.3.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

**2.3.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**2.3.5.** Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

**2.3.6.** De empresas que possuam dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**2.3.7.** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**2.3.7.1.** Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.

**2.3.7.2.** Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.7.7, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**2.4.** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste edital e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA).

### **3. CREDENCIAMENTO**

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **ANEXO V (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

**3.1.1. Quanto aos representantes:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA);

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo **ANEXO IX**.
- b) E apresentar comprovação, conforme um dos seguintes documentos: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

**3.2.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3. Encerrada a fase de credenciamento** pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ

**Envelope nº 1 – Habilitação**

Tomada de Preço N.º 005/2020

Prefeitura do Município de Vargem

Denominação da empresa e CNPJ

**Envelope nº 2 – Proposta**

Tomada de Preço N.º 005/2020

Prefeitura do Município de Vargem



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 4.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**
- 4.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro Vargem/SP

CEP: 12935-000

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

**SESSÃO EM 03/05/2020, ÀS 14:00 HORAS**

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o envelope será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 4.5. A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01 e Nº 02** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os documentos exigidos neste edital.
- 4.6. **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
  - 5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
  - 5.3.2. A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;
  - 5.3.3. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
  - 5.3.4. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
  - 5.3.5. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 5.3.6. O valor global da obra deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;
- 5.3.7. No valor global da obra, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;
- 5.3.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar a todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 5.3.8.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 1 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- c.1) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
- c.2) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
- c.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

a.1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

a.2) Das empresas em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.

b.1) Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.

c) **Atestado (s) técnico-operacional (is)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária.

d) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

### 6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.6.1.** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 6.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.6.4.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.6.7.** A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.6.8.** O **Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2.**
- 6.6.9. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescentados os seguintes procedimentos:**
- 6.6.10.** As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- 6.6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.13.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.14. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula 6.6.14, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 6.6.14, alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.13, alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.16. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6.7. VISITA TÉCNICA

6.7.1. Deverá ser facultativa ou previamente agendada junto a Seção de Obras, com **Nelson Bisquolo**, pelo fone (11 – 4598-4500 – R 215) e serão levadas a efeito até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

6.7.2. Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

6.7.3. Feita a visita técnica, cada interessado deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA – ANEXO IV**, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

7.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha disponível no link deste edital, bem como cronograma físico financeiro.

7.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.

7.3. Deverá ser apresentado **Cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.

7.4. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.
- 7.9. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexecutável em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 7.10. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.11. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.12.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.
- 7.13. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. FASE RECURSAL**

- 8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 9.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- 9.2. Indicar por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão (ões), aquele que será responsável pela execução das obras e serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 9.3. Recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.
- 9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária e anuência da Contratante.
- 9.5. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- 9.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Vargem.
- 10.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.
- 10.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
- 11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12. SANÇÕES

- 12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**12.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**12.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**12.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).
- 13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados nos veículos de comunicação oficial do município.
- 13.4.** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5.** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.
- 13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista.

Vargem, xx de xx de 2020.

**Silas Marques da Rosa**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**

**1. OBJETO:**

Serviços de obra de engenharia para Ampliação da Farmacia do Centro de Saúde “Dr. Alert Sabin” – Centro – Vargem/SP e especificações contidas Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do projeto de engenharia para ampliação da Farmacia do Centro de Saúde “Albert Sabin” – Rua Vicente Pedro da Silva – Centro – Vargem/SP

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a ampliação da farmacia, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**ARQUIVOS DO PROJETO**

Contém no ANEXO I os seguintes arquivos:

1. Projeto;
2. Memorial Descritivo;
3. Planilha Orçamentária;
4. Cronograma Físico-Financeiro;

Disponível através do link abaixo:

[www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)

ou em pendrive para retirada no Departamento de Obras no momento da Visita Técnica.

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.

**VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Bairro Centro - Vargem – SP – CEP: 12.935-000.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**VALOR MÁXIMO DA OBRA:** R\$ 47.777,94 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

requisitos deste Termo de Referência.

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.
- A garantia referida deverá corresponder a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, sendo que se a mesma for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

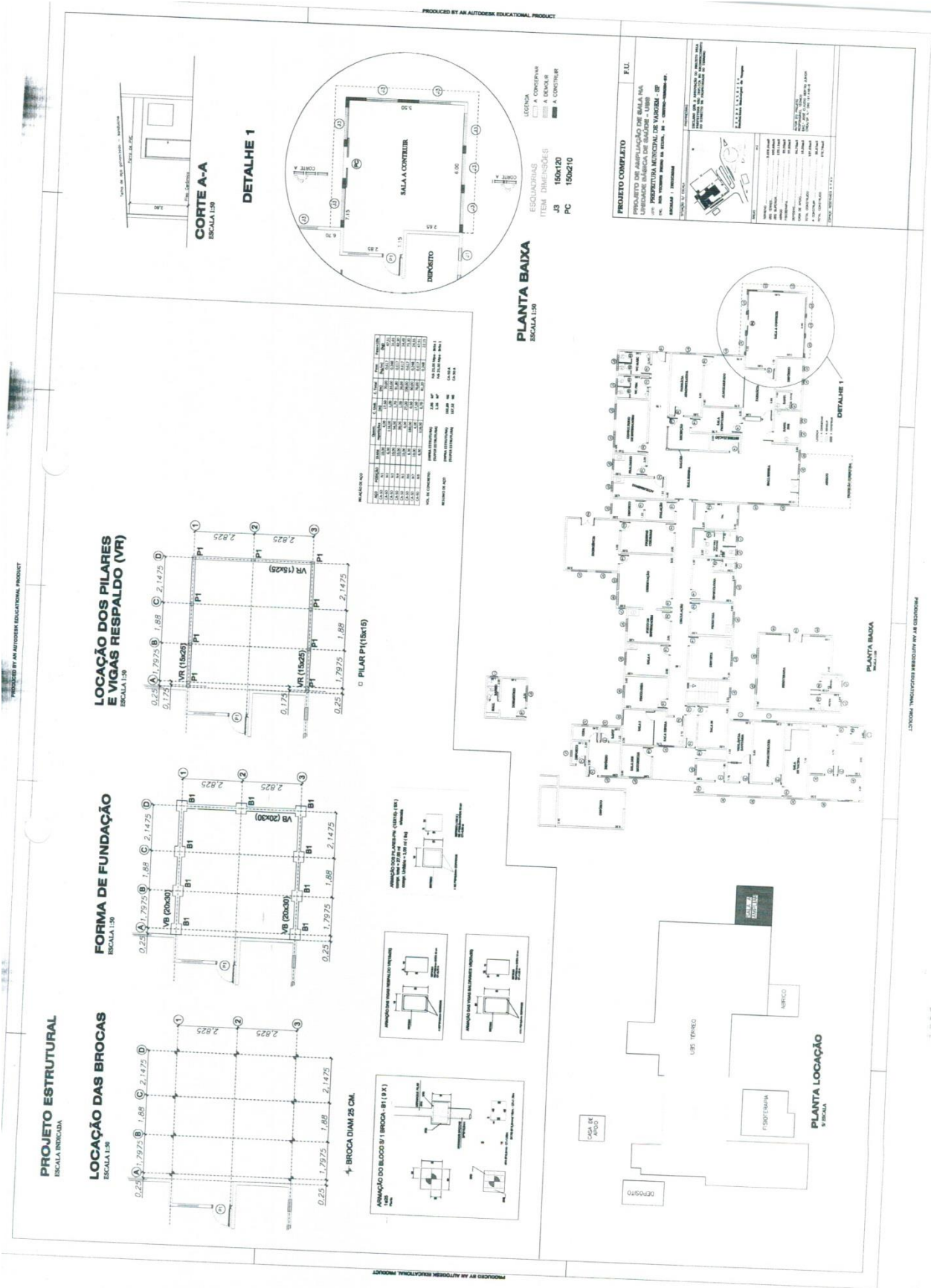


# PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_\_/2020  
 Folha nº \_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_







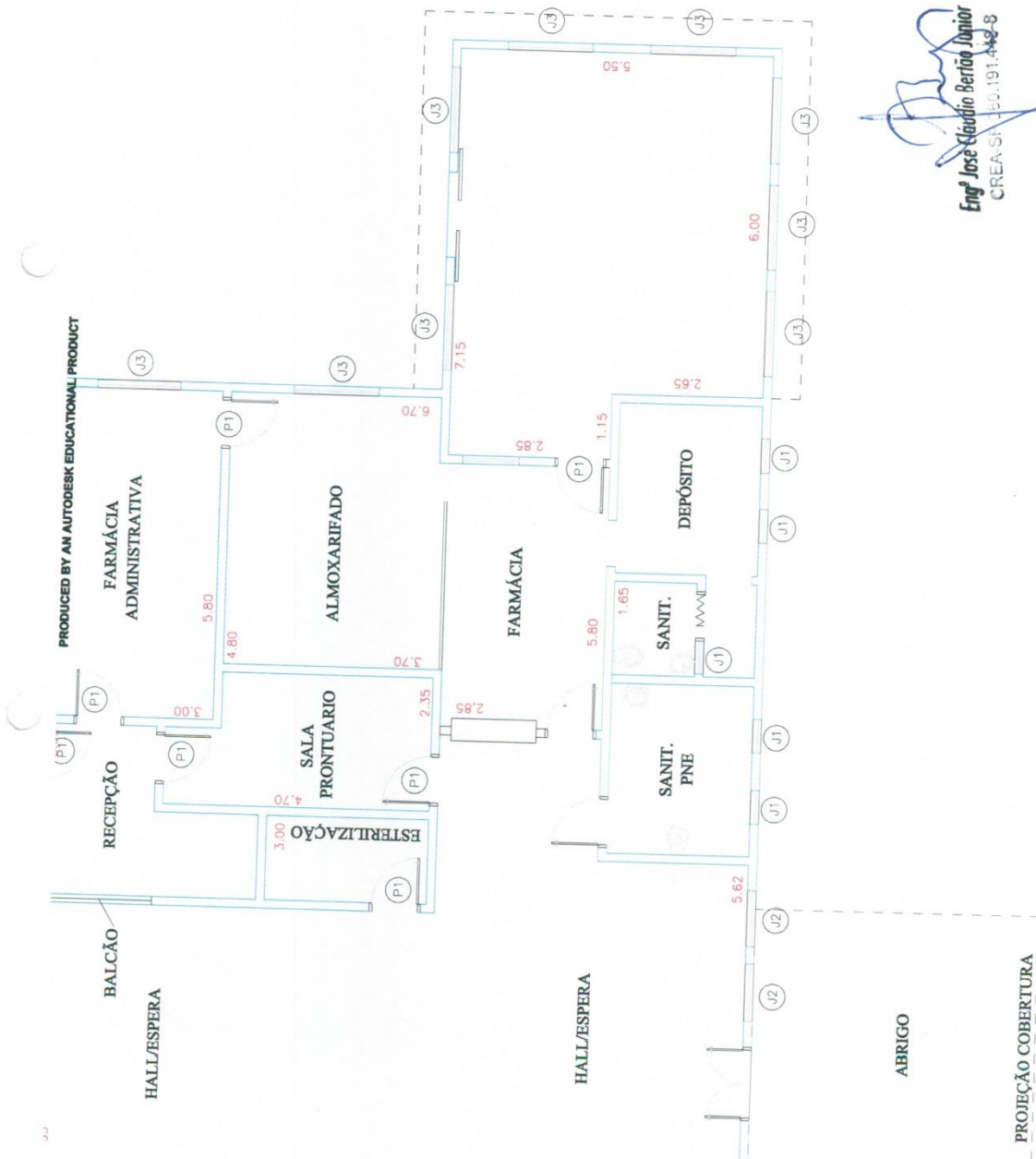
**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



*Engº José Cláudio Bertão Júnior*  
CREA-SP 160.191.446-8

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**M E M O R I A L D E S C R I T I V O**

OBRA: Ampliação de uma Sala na UBS

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM / SP

LOCAL : Rua Vicente Pedro da Silva, n.º 50

Bairro Centro – Vargem – SP

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM (PMV), doravante denominada **Contratante**.
- As obras serão fiscalizadas por técnicos pertencentes à Prefeitura do Município de Vargem, que serão doravante denominados como **Fiscalização**.
- As obras serão conduzidas por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada**.
- Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A PMV exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.
- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- A PMV, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- **As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.**
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade da PMV.
- A PMV se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar á PMV ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por fatos da administração da PMPB, ou de força maior, como tal conceituados no código civil brasileiro.
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A PMV não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMV e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMV informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:
  - Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
  - Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
  - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.
  - Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.
  - Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
- Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas na obra deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital dos respectivos projetos, constituindo o “**como construído**” da obra, que deverá ser entregue a PMV no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
- A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.
- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.
- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMV, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- O controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle do



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

concreto armado, ficará a cargo de empresa(s) especializada(s), sub-contratada(s) pela Contratada, e que deverá(ão) ser previamente aprovada(s) pela Contratante / Fiscalização.

## **II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **INTRODUÇÃO**

A obras serão realizada no terreno onde está instalada a UBS Municipal de propriedade da Contratante.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Devera ser providenciadas a demolição de piso em concreto no local da implantação da nova sala de acordo com o projeto, bem como a retirada do entulho gerado por essa demolição.

### **INFRA-ESTRUTURA**

Deverão ser providenciadas a locação e a execução de brocas manuais de concreto diâmetro 25 cm moldadas in-loco, e blocos de concreto armado, vigas baldrame que deverão ser niveladas com alvenaria de embasamento e após ser executado impermeabilização utilizando-se massa contendo hidrófugo.

### **SUPER ESTRUTURA**

As estruturas serão em concreto armado constando pilares, vigas de respaldo e laje nos locais indicados no projeto estrutural.

### **ALVENARIA**

A alvenaria será de blocos de concreto de 14 cm. classe C, em todas as paredes e nas mesmas serão executadas verga/cintas de blocos de concreto nos locais indicados no projeto.

### **ELEMENTOS METÁLICOS / ELEMENTOS ESPECIAIS**

Os caixilhos serão de ferro basculantes de dimensões de acordo com o projeto bem como a porta de correr. Os mesmos deverão ser executados no modelo dos já existentes no prédio.

### **COBERTURA**

Serão construídas em estrutura metálica, cobertas por telhas de aço galvanizado com sanduiche de poliuretano, deverá ser instalado também calha nos locais necessários para uma perfeita vedação.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As redes de distribuições internas são compostas por condutores flexíveis, embutidos na alvenaria e na laje, com pontos de tomadas (incluindo uma de uso específico para instalação de um



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

aparelho de ar condicionado), interruptores e luzes, nos locais previamente estabelecidos em projeto. As fiações obedecem aos padrões e limites impostos pela concessionária local e pela normalização vigente;

### **REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES**

As paredes internas e laje receberão chapisco, emboço desempenado. Nas paredes externas serão aplicados chapisco, emboço desempenados. No teto será instalado Forro em lâmina de PVC 200 mm em estrutura metálica tubular para sustentação do forro PVC.

### **PISOS**

Após o acerto das áreas onde serão realizados os pisos internos serão executados lastro de pedra britada de espessura média de 5 cm e um contra piso em lastro de concreto com hidrófugo com espessura média de 5 cm., após será aplicada uma camada de espessura de 2,5 cm. de argamassa de regularização de cimento e areia. Após a cura completa será assentado piso e rodapé em cerâmica esmaltado antiderrapante PEI-4/5, utilizando argamassa de assentamento colante industrializada, tanto piso quanto o rodapé serão rejuntados com argamassa industrializada. Já os pisos externos receberão lastro de pedra britada de espessura média de 5 cm, e piso de concreto Fck 25,0 Mpa de espessura média de 5cm. Incluído nesse item o rodapé de 10 cm e rejuntamento de pisos e rodapés.

### **VIDROS**

As esquadrias receberão vidros liso comum de 4 mm.

### **PINTURAS**

Pintura de paredes internas látex. As esquadrias metálicas receberão tinta esmalte.

### **LIMPEZA DA OBRA**

Após a conclusão dos serviços acima especificados, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todas as sobras de materiais e/ou entulhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Data Base: abr/20

S = 98,89 BDI = 22,00 %

Município: VARGEM/SP

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UMA SALA NA UBS

ENDEREÇO: RUA VICENTE PEDRO DA SILVA, 50

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado
<b>01.00.000</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				<b>792,00</b>
<b>01.01.000</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>792,00</b>
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	3,60	220,00	792,00
<b>02.00.000</b>	<b>INFRA ESTRUTURA</b>				<b>5.825,04</b>
<b>02.01.000</b>	<b>ESCAVACAO</b>				<b>166,25</b>
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	2,17	50,00	108,50
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	3,50	8,00	28,00
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	3,50	8,50	29,75
<b>02.02.000</b>	<b>FUNDACAO PROFUNDA</b>				<b>1.431,00</b>
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	27,00	53,00	1.431,00
<b>02.03.000</b>	<b>FORMA</b>				<b>756,00</b>
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	18,00	42,00	756,00
<b>02.04.000</b>	<b>ARMADURA</b>				<b>1.824,79</b>
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	165,89	11,00	1.824,79
<b>02.05.000</b>	<b>CONCRETO</b>				<b>618,00</b>
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	2,06	300,00	618,00
<b>02.06.000</b>	<b>EMBASAMENTO</b>				<b>420,00</b>
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	3,50	120,00	420,00
<b>02.07.000</b>	<b>IMPERMEABILIZACOES</b>				<b>609,00</b>
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	10,50	58,00	609,00
<b>03.00.000</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>				<b>2.382,72</b>
<b>03.01.000</b>	<b>FORMA</b>				<b>162,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	3,60	45,00	162,00
<b>03.02.000</b>	<b>ARMADURA</b>				<b>1.842,72</b>
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	167,52	11,00	1.842,72
<b>03.03.000</b>	<b>CONCRETO</b>				<b>378,00</b>
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	1,26	300,00	378,00
<b>04.00.000</b>	<b>ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>				<b>3.274,20</b>
<b>04.01.000</b>	<b>ALVENARIA</b>				<b>3.274,20</b>
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM - CLASSE C	M2	54,57	60,00	3.274,20
<b>06.00.000</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS</b>				<b>4.054,05</b>
<b>06.01.000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>4.054,05</b>
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	12,60	220,00	2.772,00
	PORTA DE CORRER DE 2 FOLHAS - ( 1,50 X 2,10 MTS )	M2	3,15	407,00	1.282,05
<b>07.00.000</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>9.277,10</b>
<b>07.01.000</b>	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA EM METÁLICA</b>				<b>3.617,60</b>
	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	M2	45,22	80,00	3.617,60
<b>07.03.000</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>5.659,50</b>
07.03.095	TELHA ACO GALV CHAPA 0,5MM COM SAND POLIURET H=50MM SUP TRAPEZ COM INF PLANO COM PINT FACES APARENTES.	M2	45,22	120,00	5.426,40
07.04.101	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	6,30	37,00	233,10
<b>09.00.000</b>	<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>				<b>3.911,00</b>
<b>09.05.000</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS</b>				<b>305,00</b>
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 4 DISJS.	UN	1,00	75,00	75,00
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00	89,00	178,00
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	2,00	26,00	52,00
<b>09.07.000</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO</b>				<b>930,00</b>
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	3,00	300,00
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	50,00	6,00	300,00
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	30,00	11,00	330,00
<b>09.08.000</b>	<b>PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS</b>				<b>1.380,00</b>
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	3,00	137,00	411,00
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR./ SENDO 01 PARA USO ESPECIFICO ( AR CONDICIONADO)	UN	4,00	156,00	624,00
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRÓDUTO DE PVC	UN	1,00	115,00	115,00
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	2,00	115,00	230,00
<b>09.09.000</b>	<b>LUMINARIAS INTERNAS</b>				<b>1.296,00</b>
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	2,00	69,00	138,00
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	6,00	193,00	1.158,00
<b>12.00.000</b>	<b>REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE</b>				<b>7.454,05</b>
<b>10.01.000</b>	<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>				<b>2.242,61</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	36,30	33,78	1.226,21
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/ SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	36,30	28,00	1.016,40
<b>12.02.000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>				<b>3.094,12</b>
12.02.002	CHAPISCO	M2	54,57	6,80	371,08
12.02.005	EMBOCO	M2	54,57	28,00	1.527,96
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	54,57	21,90	1.195,08
<b>12.04.000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>				<b>2.117,32</b>
12.04.004	CHAPISCO	M2	54,57	6,80	371,08
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	54,57	32,00	1.746,24
<b>13.00.000</b>	<b>PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS</b>				<b>5.332,50</b>
<b>13.01.000</b>	<b>LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES</b>				<b>2.504,70</b>
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	36,30	38,00	1.379,40
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	36,30	31,00	1.125,30
<b>13.02.000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				<b>2.105,40</b>
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 - COM RODAPÉ E REJUNTADO	M2	36,30	58,00	2.105,40
<b>13.07.000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PEITORIS</b>				<b>722,40</b>
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	8,40	86,00	722,40
<b>14.00.000</b>	<b>VIDROS</b>				<b>1.249,92</b>
<b>14.01.000</b>	<b>VIDROS</b>				<b>1.249,92</b>
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	10,08	124,00	1.249,92
<b>15.00.000</b>	<b>PINTURA</b>				<b>4.225,36</b>
<b>15.02.000</b>	<b>FORROS / PAREDES INTERNAS</b>				<b>1.625,64</b>
15.80.043	TINTA LATEX STANDARD	M2	54,57	29,79	1.625,64
<b>15.03.000</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>341,00</b>
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	11,00	31,00	341,00
<b>15.04.000</b>	<b>EXTERNA</b>				<b>1.625,64</b>
15.80.043	TINTA LATEX STANDARD	M2	54,57	29,79	1.625,64
<b>16.11.000</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>633,08</b>
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	45,22	14,00	633,08

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO**

**R\$ 47.777,94**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

		15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM</b>							
<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>							
Data Base: abr/20		LS = 98,89 BDI = 22,00					
Município: VARGEM/SP							
OBRA: AMPLIAÇÃO DE UMA SALA NA UBS							
ENDEREÇO: RUA VICENTE PEDRO DA SILVA, 50							
Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Valor Orçado	%	%	R\$	%	R\$
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES	792,00	1,66	100%	792,00	-	-
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	5.825,04	12,19	100%	5.825,04	-	-
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	2.382,72	4,99	50%	1.191,36	50%	1.191,36
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	3.274,20	6,85	50%	1.637,10	50%	1.637,10
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	4.054,05	8,49	-	-	100%	4.054,05
07.00.000	COBERTURA	9.277,10	19,42	-	-	100%	9.277,10
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS	3.911,00	8,19	-	-	50%	1.955,50
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	7.454,05	15,60	-	-	50%	3.727,03
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	5.332,50	11,16	-	-	100%	5.332,50
14.00.000	VIDROS	1.249,92	2,62	-	-	100%	1.249,92
15.00.000	PINTURA	4.225,36	8,84	-	-	30%	1.267,61
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>47.777,94</b>	<b>100,00</b>	<b>19,77%</b>	<b>9.445,50</b>	<b>20,47%</b>	<b>9.778,60</b>
		<b>ACUMULADO</b>	<b>19,77%</b>	<b>40,24%</b>	<b>19.224,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>47.777,94</b>

Vargem, xx de xxxxx de 2.020.

**Silas Marques da Rosa**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras de ampliação da farmácia básica municipal e especificações contidas no ANEXO I, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Item nº	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Valor Total com BDI
<b>Valor Global R\$</b> <b>(Em algarismo)</b>								

- a. Prazo de execução conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- b. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c. Em Anexo segue Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, se vencedora da presente licitação, declara que apresentará garantia de execução de Contrato nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

---

**EMPRESA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – VISITA TÉCNICA**

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura pelo telefone (11) 4597-1526 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

**Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À PREFEITURA DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua ( ), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no ....., referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de ...../...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Vargem na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAREM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro ( ), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante ), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 – (MODELO)**

**Processo Administrativo nº 0334/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**, destinado

“ \_\_\_\_\_ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **N°** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE: ( )** \_\_\_\_\_ **FAX: ( )** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RG n°** \_\_\_\_\_ **CPF n°** \_\_\_\_\_

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **Ramal:** \_\_\_\_\_

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



## **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.020.**

**TOMADA DE PREÇO nº 005/2.020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0334/2.020.**

A Prefeitura do município de Vargem, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 67.160.507.0001-83, neste ato representada por **SILAS MARQUES DA ROSA**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do RG nº XX.XXX.XXX-X, e do CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato XX, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
  - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº XXX/2.020; e
  - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 3.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e saneamento
10.301.0024.1.008	Reforma e adequação e ampliação do cento de saúde
44.90.51	Obras e instalação
205	Dotação
01;	Fonte de recursos

**5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.
- 5.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.10. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

**6. MARCAS, PATENTES E LICENCAS**

- 6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**8. RESPONSABILIDADES**

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

9.2. Com relação ao acompanhamento do desenvolvimento da obra, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros de altura por 03 (três) metros de largura.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.2. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Diretor de Obras e Serviços.

10.3. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, a fim de se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **12. PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** a critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

### **13. RESCISÃO**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 14.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 14.4. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 14.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 14.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

**14.7.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.

**14.8.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

**14.9.** A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, colocando placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o seu recebimento, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

**14.10.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15. TOLERÂNCIA**

**15.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16. FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, xx de xxxxxxxx de 2.020.

Testemunhas:

01

02



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CNPJ N°: 67.160.507.0001-83

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Silas Marques da Rosa**

E-mail: